PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 031/2017-SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20080001/17
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 031/2017-SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL,** comunica aos interessados, que no **dia 07/11/2017,** às 09:00horas, na Sala de Licitações da PMT, localizada: Av. Belém, 105 – Bairro Centro – TAILÂNDIA - Pará**,** procederá o recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 031/2017-SEMSA**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM**". Conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal n°. 10.520/2002, e Decretos Federais n°. 3.931/2001 e n° 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

1 – OBJETO

1.1 A licitação objetiva a eventual **Aquisição de Medicamentos Excepcionais, Controlados, de Demandas Judiciais, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais para atendimento a Pacientes em Estado de vulnerabilidade Socioeconômica do Município de Tailândia, Estado do Pará**, consoante as especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

1.2 Os Materiais listados neste Edital, serão adquiridos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 031/2017-SEMSA, acontecerá às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2017, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, localizada: Av. Belém, 105 – Centro, CEP: 68.695-000 na cidade de TAILÂNDIA.

2.2. O município fornecera aos interessados a obtenção do EDITAL através da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas na sala de licitação, situado na Av. Belém, 105 - Centro, na cidade de TAILÂNDIA - PA, de segunda a sexta-feira.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao PREGOEIRO Oficial da PMT, localizada na Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, município de TAILÂNDIA, no horário de 08:00 às 13:00 h, no prazo mencionado;

3.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4 Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e/ou seus anexos, deverá fazê-lo por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos

envelopes de propostas e habilitação: Prefeitura Municipal de TAILÂNDIA, sala da CPL, sito à Av. Belém, 105 – Bairro: Centro, na cidade de TAILÂNDIA, no horário de 08:00 às 13:00 h;

5 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

5.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao PREGOEIRO fora do envelope;

5.3 O credenciamento entregue a PREGOEIRO deverá conter:

a) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do item 6.1.2 do Edital;

5.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 5.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

5.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

5.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

5.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão:

6.1.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos;

6.1.2 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do "ANEXO VI", bem como Certidão Simplificada Digital com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega da declaração e certidão, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.1.3 – A declaração em questão deverá ser entregue a PREGOEIRO logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

6.2 – A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3 – Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

6.3.2 – Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensa de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

6.3.3 – Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.3.4 – Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5 – Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMT** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02

6.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.
ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ N°.

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENDEREÇO
CNPJ/ N°.

8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo PREGOEIRO, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 **(Proposta de Preços)** – Conforme item 09 deste Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 **(Documento de Habilitação)** – Conforme item 11, deste Edital.

8.2 Declarada a abertura da sessão pelo PREGOEIRO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo PREGOEIRO e pelos participantes.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA:

9.1.1 - Digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo, ainda, conter todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas

páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da licitante e serão entregues em envelope fechado e rubricados no fecho;

9.1.2 - Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo a MARCA;

9.1.3 - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes;

9.2 - O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Os licitantes deverão obrigatoriamente encaminhar a proposta comercial também em mídia fora do envelope de acordo com planilha digital emitida pela CPL, contendo os materiais, marca, preço unitário e totais ofertados por item, não podendo o arquivo sofrer nenhuma alteração quanto a nomeação ou estrutura da planilha disponibilizada, haja vista que a mesma será importada para o sistema utilizado. Qualquer alteração que impeça a importação da planilha ao sistema, implicará na desclassificação da proposta;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações do produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA** e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

f) Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;

g) Oferta dos produtos para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;

h) O menor preço por item**, por extenso em até duas casas decimais**, em moeda brasileira. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro;

i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;

j) Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

9.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores são provadamente insuscetíveis de atender o objeto da licitação;

9.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;
9.6 - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

9.6.1 A apresentação da proposta final indicada no item acima poderá ser feita via fac-símile ou por e-mail, devendo ser entregue em 48 horas a proposta original devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, obedecendo às exigências do item 9.2 do Edital;

9.6.2 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo do item 10.3.1, acarretara automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

9.6.3 Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas na ou após a fase de lances se necessário**.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.2 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a PREGOEIRO e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

10.3 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que, seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, nas suas propostas escritas;

10.4 – Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

10.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos, lances de valores iguais;

10.6 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos;

10.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o PREGOEIRO examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar, não for aceitável ou seu autor não atende aos requisitos de habilitação, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente, para tentar obter preço melhor;

10.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades estabelecidas neste edital;

10.12 – Não será motivo de desclassificação, simples omissões, que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.13 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o PREGOEIRO convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

10.14.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.14.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de ate 5,0% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

10.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14.4 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.14.6 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.14.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.14.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.14.8 - O disposto nos subitens 10.14.4 e 10.14.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.14.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

10.14.10 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.14.11 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.14.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.14.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.14.14 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.15 – Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela PMT;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam as exigências do edital;
10.16 – A adjudicação será feita por item, pelo Pregoeiro da **PMT**;

10.17 – No caso de absoluta igualdade de proposta, o PREGOEIRO decidirá por sorteio;

10.18 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o PREGOEIRO elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da PMT, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o **menor preço por item**.

11 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 – OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos ou fixados por clipes.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoal de direito Público ou Privado, com firma reconhecida, e acompanhadas de Notas Fiscais emitidas a prazo não superior de 90 (noventa) dias;

11.4.2 Alvará de Localização;

11.4.3 Conforme o Artigo 30, IV, da Lei 8.666/93, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar por tanto:

a) Autorização para funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (com cópia do Diário Oficial da União), para armazenagem e/ou distribuição, e/ou fabricação, e transporte de produtos conforme segmento que será vendido;

b) Apresentar ANVISA, específico para cada segmento com cópia da publicação no Diário Oficial da União, obedecendo a sua validade;

c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária, dentro da validade, do domicilio da licitante;

d) Certificado de registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias, juntamente com o Certificado de Quitação-Profissional (ais);

e) Registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;

f) Certificado de Boas práticas de fabricação e controle, dentro do prazo de validade. a) As renovações dessa certidão só serão consideradas validas se publicadas no Diário Oficial da União, não havendo nenhum documento que as substituam. Deverá ser observado o que dispõe no Inciso I da Portaria 2814/GM/98. No caso de produto importado, será necessária a apresentação do Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária brasileira, todos traduzidos para o idioma português, por tradutor inidôneo.

g) Certidão de Conformidade Ambiental da Empresa emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da sede da Licitante, juntamente com a Licença de Operação da mesma.

11.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica do Contador

b.3) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.4)A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V;

11.6 Os documentos necessários ao Credenciamento e a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal que atue na comissão de licitação do município.
Obs. As empresas que optarem por autenticar os documentos na administração (CPL), deverão fazer em até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do presente certame.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Após a assinatura do Contrato e empresa terá um prazo de 30 dias corridos para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantem no município de Tailândia um local para armazenagem e distribuição dos materiais.

12.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexo.

12.4 Se a licitante desatender às exigências habilita tórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

12.7 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a PREGOEIRO rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pelo PREGOEIRO ao vencedor;

13.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 – Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

14.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito, exclusivamente ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a conferência e certificação pela Secretaria requisitante desde que atendidos todos os termos exigidos no presente edital;

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Em conformidade com o disposto no Art. 7º Inciso 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, a Dotação será indicada somente no momento da celebração do Contrato.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado ao PREGOEIRO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

18.5 É facultada a sub contratação do objeto deste Edital

18.6 Em atendimento ao disposto no § 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador.

18.7 As adesões a Ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e observando o prazo de vigência da Ata.

18.8 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões as atas que não excedam por órgão ou Entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

19.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

19.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

f)Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;
II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

21.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

21.6 As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - A PMT se reserva o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observada os limites estabelecidos na Lei;

22.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do PREGOEIRO, observado os ditames legais;

22.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

22.4 – O objeto da licitação deverá ser fornecido rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

22.5 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMT**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMT;

22.7 - É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8 – **Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:**

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O PREGOEIRO poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

22.9 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
22.10 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição.

23 – DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Cidade de TAILÂNDIA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Tailândia - PA, 16 de outubro de 2017.

WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204

Assinado de forma digital por WELLINGTON GONCALVES FELICIDADE:56939817204
Dados: 2017.10.20 11:44:55 -02'00'

Wellington G. Felicidade
PREGOEIRO/PMT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

2.1 Aquisição de Medicamentos Excepcionais, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais para atendimento a Pacientes em Estado de vulnerabilidade Socioeconômica do Município de Tailândia, Estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A contratação deve-se a necessidade de atendimento a Rede Municipal de Saúde de Tailândia , as quais atendem diariamente a população, onde verifica-se um grande numero de pacientes que precisam de tratamento continuado com medicamentos específicos e que na maioria dos casos são pessoas que não possuem condição financeira de arcar com tais tratamentos.
Atendendo ao preceito constante no Art. 196 da Constituição Federal de 1988 que diz, "**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**" a Prefeitura de Tailândia assegura a sua população a distribuição de medicamentos e a garantia de que o tratamento não será interrompido por falta dos mesmo, portando entendemos que a aquisição dos produtos licitados trarão benefícios diretos a população, dando condições de continuidade do bom funcionamento dos serviços de saúde e atendimento a população.

4. DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
1	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICOS P/LACTANTES MAIORES 800G *Especificação : Fórmula Infantil com prebióticos para lactentes maiores de um ano de idade 800G - FORMULA SIMILAR PARA NAN 1 E APTAMIL 1*		360,000	LATA
2	FÓRMULA INFANTIL COM PREBIÓTICOS P/LACTANTES MENORES 800G *Especificação : Fórmula Infantil com prebióticos para lactentes menores de um ano de idade 800G - FORMULA SIMILAR PARA NAN 2 E APTAMIL 2*		360,000	LATA
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE *Especificação : Fórmula Infantil de partida Lactose, concentrado protéico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. 400mg - FORMULA SIMILAR PARA NAN SOY 1*		360,000	LATA
4	FÓRMULA ADULTA HIPERCALÓRICA EM PÓ NA DILUIÇÃO PADRÃO *Especificação : Fórmula adulta hipercalórica em pó na diluição padrão. Rica em vitaminas e minerais. Enriquecida com o exclusivo mix de carotenóides. Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Sabor: Baunilha e sem sabor lata de 350g - FÓRMULA SIMILAR PARA NUTREN ADULTO*		360,000	LATA
5	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA *Especificação : Fórmula infantil Infantil Semi-Elementar Hipoalergênica, fonte protéica à base de peptídeos e aminoácidos livres, com GLA e DHA, sem sacarose e sem adição de lactose - FORMULA SIMILAR PARA NAN SOY 2*		360,000	LATA
6	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO LACTOSE, LEITE DESNATADO *Especificação : Fórmula infantil de seguimento Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA) 400g - FORMULA SIMILAR PREGOMIM PEPTI OU ALFARRÉ*		360,000	LATA
7	FORMULA INFANTIL EM PÓ *Especificação : Formula infantil em pó, com proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal; Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico),ÿ iodeto de potássio; Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12; Emulsificantes: lecitina; Aromas artificiais; Corante natural: beta caroteno; Contém sulfitos), maltodextrina, açúcar refinado, banana desidratada em pó, Mix de Vitaminas e Minerais (B9, Biotina; Colina; Cobre, Ferro); Aromatizantes: aroma idêntico ao natural banana, aroma idêntico ao natural mascarante de soja; Edulcorante: sucralose. FORMULA SIMILAR PARA SUPRA SOY*		360,000	LATA
8	SUPLEMENTO INFANTIL *Especificação : Suplemento Infantil, composição: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro de leite, óleo de girassol com alto teor oleico, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, lecitina de soja, fosfato de potássio, citrato de cálcio, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (zinco, ferro, cobre, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina e aromatizante. Não Contém Glúten e Lactose. - FORMULA SIMILAR PARA NUTREN JUNIOR*		360,000	LATA
9	SUPLEMENTAÇÃO *Especificação : Suplementação - sacarose, maltodextrina, óleo vegetal de girassol, caseínato de*		360,000	LATA

	cálcio, óleo vegetal de soja, citrato de sódio, óleo vegetal de milho, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, carbonato de cálcio, fosfato de sódio monobásico, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de magnésio, proteína isolada de soja, fosfato tricálcico, fosfato de postássio dibásico, iodeto de potássio, insulina, sulfato de cobre, selenito de sódio, oligofrutose, molibdato de sódio, cloreto de cromo, proteína isolada de leite, frutose, glicose, cloreto de colina, vitamina E, ascorbato de sódio, palmitato de ascorbila, acetatdo de vitamina A, mix de tocoferóis, niacinamida, d-biotina, d-pantotenato, vitamina D3, cloridato de piridoxina, cianococobalamina, cloridrato de tiamina, riboflavina, ácido fólico, filoquinona, ácido ascórbico, filoquinona, hidróxido de potássio e regulador de acidez ácido cítrico. - FÓRMULA SIMILAR PARA ENSURE			
10	FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA *Especificação : Fórmula a base de proteína isolada de soja, fórmula a base de proteína extensamente hidrolisada com e sem lactose e fórmula a base de aminoácidos. FORMULA SIMILAR PARA NEOCATE APLV*		360,000	LATA
11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES *Especificação : Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas e contém proteína láctea extensamente hidrolisada. Com DHA E ARA e Prebióticos. FORMULA SIMILAR AO APTAMIL PEPTI*		360,000	LATA
12	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL *Especificação : Terapia nutricional oral desenhada especificamente para auxiliar na cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E), além da presença do exclusivo mix de carotenoides. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Formula similar ao CUBITAN. 200 ML Sabor: Baunilha, Chocolate e Morango*		250,000	LATA
13	SUPLEMENTO COMPLETO *Especificação : suplemento completo e balanceado que oferece alto teor de proteína, energia, fibras e 29 vitaminas e minerais, contribuindo para uma alimentação balanceada e saudável. Formula similar ao NUTRIDRINK MAX - Baunilha e S/Sabor 350ML*		250,000	LATA
14	FÓRMULA DESNATADO *Especificação : Fórmula desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, carbonato de cálcio, vitamina C, taurina, cloreto de colina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, vitamina E, niacina, vitamina A, sulfato de cobre, D-pantotenato de cálcio, ácido fólico, sulfato de manganês, vitamina B12, betacaroteno, D-biotina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina K e espessante goma jataí.ÿNÃO CONTÉM GLÚTEN. FORMULA SIMILAR AO APTAMIL AR*		200,000	LATA
15	FORMULA SIMILAR A GLUCERNA *Especificação : Fórmula adulto para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. É formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. É uma fórmula normocalórica e hiperproteica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. FORMULA SIMILAR A GLUCERNA*		360,000	LATA
16	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO 64,25MG *Especificação : EQUIVALENTE A 50MG DE BASE LIVRE, COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
17	TARTARATO DEBRIMONIDINA 2,0 MG, CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,05 MG *Especificação : ÁLCOOL POLIVINÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA q s p*		480,000	FRASCO
18	RIVASTIGMINA 3,0 MG *Especificação : forma de hidrogenotartarato de rivastigmina. Excipientes: gelatina, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro amarelo, estearato de magnésio, hidroximetilpropilcelulose, celulose microcristalina, sílica anidra coloidal, dióxido de titânio. ÿ*		480,000	CAIXA
19	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG *Especificação : EMBALAGEM*		480,000	CAIXA
20	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG		180,000	CAIXA
21	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO		180,000	CAIXA
22	ATENOLOL E CLORTALIDONA 50/12,5MG		180,000	CAIXA
23	ALDACTONE 25MG COMPRIMIDO		280,000	CAIXA
24	ALENDRONATO DE SÓDIO *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
25	*Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
26	ANCORON 100MG *Especificação : COMPRIMIDO*		280,000	CAIXA
27	ARADOIS 50MG *Especificação : COMPRIMIDO*		280,000	CAIXA
28	ASPARTATO DE ORNITINA 3G *Especificação : EXCIPIENTES: ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE LIMÃO, AROMA DE LARANJA, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO SÓDICO, CORANTE AMARELO CREPÚSCULO (E 110; CI 15985), POVIDONA, FRUTOSE.*		90,000	CAIXA
29	ATORVASTATINA 20MG		350,000	CAIXA
30	AZATIOPRINA 50MG C/50 COMPRIMIDO		80,000	CAIXA
31	BACOFLENO 10MG		180,000	CAIXA
32	BRINZOLAMIDA 10MG *Especificação : VEÍCULO CONSTITUÍDO DE MANITOL, CARBÔMERO 974P, TILOXAPOL, CLORETO DE SÓDIO, COM EDETATO DISSÓDICO E CLORETO DE BENZALCÔNIO COMO COMO CONSERVANTES E ÁGUA PURIFICADA q.s.p lml.*		350,000	FRASCO
33	BUDESONIDA 50MCG *Especificação : SPRAY*		180,000	FRASCO
34	BUDESONIDA 32MCG *Especificação : SPRAY*		350,000	FRASCO
35	BUDESONIDA 64MCG *Especificação : SPRAY*		180,000	FRASCO
36	CABERGOLINA 0,5MG *Especificação : CXA C/8 COMPRIMIDOS*		90,000	CAIXA
37	TACROLIMO MONOIDRATADO *Especificação : CADA G CONTÉM 1,0MG DE TACROLIMO. EXCIPIENTES: PETROLATO BRANCO, PETROLATO LÍQUIDO, CARBONATO DE PROPILENO, CERA BRANCA, PARAFINA SÓLIDA. POMADA*		180,000	TUBO
38	CAFEÍNA+DICLOFENACO DE SÓDIO+CARISOPRODOL+PARACETEMOL *Especificação : COMPRIMIDOS*		350,000	CAIXA

39	CAFEÍNA+DIPIRONA+CITRATO DE ORFENADRINA *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
40	CALCIFEROL 1000U COMPRIMIDO		350,000	CAIXA
41	CÁLCIO 1250MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
43	CARBONATO DE CÁLCIO *Especificação : VITAMINA D COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
44	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO		180,000	CAIXA
45	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO		180,000	CAIXA
46	*Especificação : COMPRIMIDOS*		490,000	CAIXA
47	CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA *Especificação : Cianocobalamina + cloridrato de piridoxina + mononitrato de tiamina ÿ+ diclofenaco sódico 1 mg + 50 mg + 50 mg + 50 mg comprimido (ALGINAC 1000MG)*		180,000	CAIXA
48	CLOPIDOGREL 75MG COMP.		180,000	CAIXA
49	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
50	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
51	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
52	CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
53	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
54	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG *Especificação : COMPRIMIDO*		490,000	CAIXA
55	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMP.		490,000	CAIXA
56	CLORIDRATO DE VALACICLOVIR *Especificação : (equivalentes a 500 mg de valaciclovir)556 mg excipientes* q.s.p ....1 comprimido * celulose microcristalina, crospovidona, povidona, estearato de magnésio, sílica coloidal anidra, hipromelose, dióxido de titânio, polietilenoglicol, polissorbato 80 e cera de carnaúba. comprimido*		490,000	CAIXA
57	CLORIDRATO TIZANIDINA 2MG *Especificação : CXA C/12 COMPRIMIDOS*		120,000	CAIXA
58	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG		180,000	CAIXA
59	COMBIGAN COLIRIO		180,000	FRASCO
60	DEFLAZACORT 6MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
61	DERSANI ÓLEO 200ML		270,000	FRASCO
62	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG		180,000	CAIXA
63	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
64	DIACEREÍNA 50MG		90,000	CAIXA
65	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCC		90,000	FRASCO
66	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL		180,000	FRASCO
67	DOXAZOSINA 20MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
68	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA+MALEATO DE TIMOLOL *Especificação : DRUSOLOL COLIRIO*		90,000	FRASCO
69	DUO TRAVATAN COLIRIO		350,000	FRASCO
70	ENOXAPARINA SÓDIA 40MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
71	ESCITALOPRAM 15MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
72	ETORICOXIB 90MG		180,000	CAIXA
73	ETNA *Especificação : C/50 CAPSULAS*		90,000	CAIXA
74	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
75	FOSFATO MONO-HIDRATADO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG *Especificação : Fosfato mono-hidratado de sitagliptina equivalente a 50 mg de sitagliptina e 1000 mg de cloridrato de metformina. Comprimido*		180,000	CAIXA
76	FOSFATO MONO-HIDRATADO DE SITAGLIPTINA 50MG E CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG *Especificação : Fosfato mono-hidratado de sitagliptina equivalente a 50 mg de sitagliptina e 850 mg de cloridrato de metformina. Comprimido*		180,000	CAIXA
77	FREX CLEAN SOLUCAO 80ML		90,000	FRASCO
78	FUMARATO DE FORMOTEROL MICRONIZADO 12MCG C/BUDESONIDA 400MCG *Especificação : Fumarato de formoterol micronizado para inalação de 12 mcg. Trat. 2: cáps. c/ budesonida p/ inalação, de 400 mcg. emb.. c/ 60 cáps. de formoterol e 60 de budesonida + inalador.*		350,000	CAIXA
79	FUMARATO DE FORMOTEROL MICRONIZADO 12MCG C/BUDESONIDA 200MCG *Especificação : Fumarato de formoterol micronizado para inalação de 12 mcg. Trat. 2: cáps. c/ budesonida p/ inalação, de 200 mcg. emb.. c/ 60 cáps. de formoterol e 60 de budesonida + inalador.*		180,000	CAIXA
80	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG		480,000	CAIXA

	Especificação : COMPRIMIDO			
81	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG *Especificação : Furoato de fluticasona spray nasal contendo 120 doses 27,5 mg/dose*		180,000	FRASCO
82	GABAPENTINA 300MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
83	GABAPENTINA 400MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
84	GEAMIGAN *Especificação : COLIRIO*		90,000	FRASCO
85	GLICAZIDA 60MG *Especificação : Glicazida comprimido de liberação controlada de 60 mg*		480,000	CAIXA
86	GLICAZIDA 30MG *Especificação : Glicazida comprimido de liberação controlada de 30 mg*		480,000	CAIXA
87	HIDROCLOROTIAZIDA E AMILORIDA 25/2,5MG		180,000	CAIXA
88	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP.		480,000	CAIXA
89	HIXIZINE 25MG *Especificação : CXA C/30 COMPRIMIDOS*		90,000	CAIXA
90	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG		180,000	CAIXA
91	INDAPAMIDA SR 1,5MG *Especificação : COMPRIMIDO*		280,000	CAIXA
92	INSULINA NOVORAPID		480,000	FRASCO
93	INSULINA APIDRA SOLOSTAR		480,000	FRASCO
94	INSULINA LANTUS		480,000	FRASCO
95	INSULINA LANTUS SOLOSTAR		480,000	FRASCO
96	LACTULOSE SUSPENÇÃO		180,000	FRASCO
97	LEVOTIROXINA 100MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
98	LEVOTIROXINA 25MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
99	LEVOTIROXINA 50MG *Especificação : COMPRIMIDO*		350,000	CAIXA
100	LEVOTIROXINA 75MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
101	LEVETIRACETAM 250MG		350,000	CAIXA
102	LIRAGLUTIDA 6MG/ML *Especificação : Liraglutida 6mg/ml, Caixa com 2 canetas de aplicação de 3ml*		350,000	CAIXA
103	LORELIN DEPOT 3,75MG *Especificação : INJETÁVEL*		90,000	AMPOLA
104	LUMIGAN *Especificação : COLÍRIO*		180,000	FRASCO
105	MACRODANTINA 100MG *Especificação : CÁPSULAS CXA C/100*		350,000	CAIXA
106	MALEATO ACIDO DE PIZOTIFENO *Especificação : COMPRIMIDO*		90,000	CAIXA
107	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% *Especificação : Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica Estéril 5ml*		90,000	FRASCO
108	MAREVAN 5MG COMP.		180,000	CAIXA
109	MELOXINAN 15MG		180,000	CAIXA
110	METFORMINA 1000MG *Especificação : CXA C/30 COMPRIMIDOS*		90,000	CAIXA
111	METHOTREXATE DE 2,5MG *Especificação : CXA C/100 COMPRIMIDOS*		180,000	CAIXA
112	MESALAZINA MMX 1200MG *Especificação : COMPRIMIDOS*		180,000	CAIXA
113	MONTELAIR SACHÊ 4MG		90,000	CAIXA
114	NAPRIX D 5MG+12,5MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
115	NIFEDIPINA E ATENOLOL 10/25MG *Especificação : Nifedipina e Atenolol Cápsulas 10/25 mg - Caixas com 28 unidades.*		180,000	CAIXA
116	NITRENDIPINO 10MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
117	NITRENDIPINO 20MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
118	NOODIPINA 30MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
119	OCUPRESS *Especificação : COLÍRIO*		180,000	FRASCO
120	PANCREATININA 25000 *Especificação : COMPRIMIDO*		480,000	CAIXA
121	PARACETAMOL 500MG *Especificação : Paracetamol 500 mg fosfato de codeína hemiidratada 30,96 mg* excipientes q.s.p. 1 comprimido*** cada 30,96 mg de fosfato de codeína hemiidratada equivalem a 30 mg de fosfato de codeína.*		480,000	CAIXA
122	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CADEÍNA 7,5MG		180,000	CAIXA
123	PARICALCITOL DE 1ML COM 5MCG		280,000	AMPOLA
124	PREGABALINA 150MG *Especificação : CXA C/28 COMPRIMIDO*		120,000	CAIXA
125	PREGABALINA 75MG COMP. *Especificação : Pregabalina 75mg cxa. c/ 28 comprimido*		120,000	CAIXA
126	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG		90,000	FRASCO

127	PROPATILNITRATO 10MG		350,000	CAIXA
128	PROTETOR SOLAR 30FPS *Especificação : Protetor solar rosto e corpo fator 30*		180,000	FRASCO
129	PROTETOR SOLAR 60FPS *Especificação : Protetor solar rosto e corpo fator 60 fórmula possui a tecnologia Helioplex©*		180,000	FRASCO
130	PYLORITRAT IBP C/7 BLISTERES *Especificação : +28 cápsulas de lansoprazol*		180,000	CAIXA
131	RIVAROXABANA 10MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
132	RIVAROXABANA 20MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
133	ROSUSVASTATINA 10MG		120,000	CAIXA
134	ROFLUMILASTE 500MG *Especificação : COMPRIMIDO*		90,000	CAIXA
135	SEIVA DE BROSIMUM GAUDICHAUDII TRÉCUL *Especificação : Seiva de Brosimum gaudichaudii Trécul (equivalente a um mínimo de 20mg de psoraleno e 24mg de bergapteno).....400,0 mg Excipiente por comprimido: Estearato de magnésio, Talco, Amidoglicolato de Sódio e Amido.*		180,000	FRASCO
136	SERETIDE DISKUS 50/250MCG		180,000	CAIXA
137	SIRDALUD 2MG *Especificação : COMPRIMIDO*		90,000	CAIXA
138	SPIRIVA RESPIMAT *Especificação : Spiriva Respimat 1 inalador respimat e 1 cartucho com 60 nebulizações*		350,000	FRASCO
139	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG *Especificação : Sulfato de salbutamol 120,5 mcg (equivalente a 100 mcg de salbutamol) excipiente: Norflurano (HFA134a) q.s.p. .... 1 dose*		90,000	FRASCO
140	SYSTANE *Especificação : COLÍRIO*		90,000	FRASCO
141	TAPAZOL 10MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
142	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
143	TIBILONA 2,5MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
144	TRAVOPROSTA 0,04%MG/ML		90,000	FRASCO
145	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG *Especificação : Trometamol cetorolaco 10 mg excipiente*q.s.p 1 comp *sorbitol, carboximetilcelulose sódica, sacarina sódica, crospovidone, aroma limão, lactose, celulose microcristalina, estearato de magnésio, dióxido de silício.*		180,000	CAIXA
146	URSACOL 300MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
147	VIELUT 10MG *Especificação : COLÍRIO*		90,000	UNIDADE
148	VILDAGLIPTINA 50MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG *Especificação : CXA C/56 COMPRIMIDOS*		90,000	CAIXA
149	XALATAN 0,005% - 50MG/ML *Especificação : COLIRIO*		90,000	UNIDADE
150	VENLAFAXINA 75MG *Especificação : COMPRIMIDO*		180,000	CAIXA
151	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG *Especificação : DEPAKOTE*		90,000	CAIXA
152	SERETIDE 50/500 *Especificação : Seretide 50/500 strip com 60 doses*		180,000	CAIXA

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

5.2 Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.4 No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos que incidirão ao fornecimento.

5.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega do dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os Materiais deverão ser entregues, no local determinado pela Contratante em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra.

7. DA GARANTIA

7.1 Os Materiais devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

7.2 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

8.2 Receber o bem, objeto do presente termo, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

8.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

8.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto desta licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital.

9.2 Atender, durante o período do bem fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo uso indevido por parte do contratante.

9.3 O prazo de garantia oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante.

9.4 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.5 Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do bem móvel, objeto da licitação.

9.6 Realizar o fornecimento do bem dentro dos padrões e quantidade requisitada, garantindo a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais.

9.7 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.9 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

9.10 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

9.11 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço.

9.12 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do Contrato, aceito pela Secretaria Municipal de Educação, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato em questão.

9.13 Apresentar as Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos serviços objeto da contratação ao setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal.

10. INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária, que:

10.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Fizer declaração falsa;

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 No caso da infração ao subitem "10.1.1" supra aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor homologado, ate o limite de 10 (dez) dias;

10.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cincos) anos;

10.2.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.3 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, o erro de execução e a mora na execução sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência;

10.3.2 Multa de mora no percentual de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão;

10.3.4 Suspensão temporária de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Em conformidade com o disposto no Art. 7º Inciso 2º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, a Dotação será indicada somente no momento da celebração do Contrato.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Belém, 105, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.941.355/0001-18, representada pelo Sr. _____ e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/__ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de Medicamentos Excepcionais, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais para atendimento a Pacientes em Estado de vulnerabilidade Socioeconômica do Município de Tailândia, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 00/2017 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo imediato (mesmo dia) após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr. Adolfo Eugenio Rosseto de Almeida, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TAILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TAILÂNDIA - PA, em ___ de _____ de ____.

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Data:
Edital do **Pregão Presencial nº.** _____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF nº. ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Edital, em apresentar a presente documentação para fornecimento de Medicamentos Excepcionais, Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens:_____ **(indicar o (s) item [ns]);**

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____***- Pará, ___ de ___ de 2017.***

_____
(assinatura)

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

Data:
Edital do Pregão nº:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___(***preço da proposta em número e por extenso____),*** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____***- Pará, ___ de ___ de 2017.***

_____
(assinatura)

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

Data:
Edital do Pregão nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____***- Pará, ___ de ___ de 2017.***

_____
(assinatura)

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº_____. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

_____***- Pará, ___ de ___ de 2017.***

_____
(assinatura)

ANEXO VII

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO PRODUTO/SERVIÇO OFERTADO.

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer os materiais ofertados, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo material igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____***- Pará, ___ de ___ de 2017.***

_____
(assinatura)

ANEXO VIII

(papel timbrado da empresa)

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4°, VII, DA LEI FEDERAL N°. 10.520/2002.

Data:
Edital do Pregão nº:_____

À _____*(Entidade de Licitação)*____

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____*(nome da empresa / CNPJ)*_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o PREGOEIRO ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____***- Pará, ___ de ___ de 2017.***

_____
(assinatura)